LEI Nº 1.458, DE 08 DE JUNHO DE 1987

ALTERADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1480/1987

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Imobiliária Sarkis Imóveis Ltda., pela importância de Cz$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), a área de terras descrita dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOCALIZAÇÃO – VILA SÃO VICENTE;
ÁREA – 14.924,21m²;
FORMA – Triangular;
FRENTE – Para Avenida Pindobal, medindo 245,02 metros;
FUNDO - Para a estrada Anápolis- Bonfinópolis, medindo 201,40 metros;
LADO DIREITO – Em divisa com terrenos do Espólio de Julião e terrenos do mesmo proprietário, medindo 148,34 metros.

Art. 2º. A área em questão destinar-se-á à construção de um praça de esportes da Vila São Vicente e Adjacências.

~~**Art. 3º**. O custeio da presente aquisição correrá à conta da Rubrica Orçamentária FUMEC Nº.08.46.2281.146 Construção e Equipamentos de Unidade de Esporte. Dotação 4192 despesas de exercícios anteriores.~~ **(REVOGADO PELA LEI ORDINÁRIA N° 1.480, DE 12 DE AGOSTO DE 1987)**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 08 de junho de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO